DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei n° 3.691, de 5 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto n° 5.906, de 09 de dezembro de 2020.

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028 DO CONSELHO TUTELAR DE BORBOREMA/SP

RESOLUÇÃO Nº 05/2023
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA E REGRAS GERAIS

A Comissão Especial encarregada do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Borborema/SP, nomeada através do Edital de Abertura para o Processo de Escolha a Conselheiro Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema - CMDCA, em obediência ao item 2, sub item 4 e item 7.14; observando-se ainda a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), a Lei Municipal nº 3691/2022, e a Resolução do CONANDA nº 231/2022, informa o conteúdo programático da prova de questões específicas e as regras gerais para a participação dos candidatos habilitados.

1.SOBRE A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 Será realizado no dia 01 de Julho de 2023, das 8h às 15h, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Joaquim Martins Carvalho, n. 678, piso superior, Centro, Borborema-SP, o processo de Avaliação Psicológica dos Candidatos Habilitados no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Borborema.

1.2 O processo será composto das seguintes etapas:

a) 8h – Apresentação das regras gerais da Avaliação pelos psicólogos responsáveis, na presença de TODOS os candidatos.
b) Das 8h às 12h – Entrevista individual com os candidatos
c) Das 13h30 às 15h – Aplicação de teste escrito com TODOS os candidatos ao mesmo tempo.

1.3 As Avaliações Psicológicas são obrigatórias no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Borborema, de acordo com o item 2, sub item 2.2 do Edital de Abertura do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Borborema.

1.4 O candidato que não comparecer no horário previsto nesta resolução para a Avaliação Psicológica será desclassificado do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Borborema, não podendo seguir para as fase seguintes.

2. DA CAPACITAÇÃO

2.1 No dia 2 de julho de 2023 será realizada a capacitação dos candidatos habilitados para o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Borborema, das 08h às 17h, ou seja, com a duração de 8 horas/aula, tendo como local a Secretaria Municipal de Educação, Rua Joaquim Martins Carvalho, nº 678, piso superior, Centro, Borborema / SP.

2.2 A Capacitação terá como tema o ECA, o Conselho Tutelar e o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

2.3 A presença na Capacitação será condição obrigatória para que os candidatos se mantenham no Processo de Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Borborema.

2.4 **Caso o candidato não participe por, pelo menos, 90% do tempo desta capacitação terá sua candidatura indeferida pela Comissão Especial.**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei n° 3.691, de 5 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto n° 5.906, de 09 de dezembro de 2020.

3. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

a) Língua Portuguesa: Interpretação de texto, Ortografia, Pontuação, Acentuação, Crase, Coesão e Coerência, Tipologia textual, Conjugação, Tempos e modos verbais, Semântica, Concordância nominal e verbal, Regência nominal e verbal;

b) Informática: Pacote LibreOffice/OpenOffice, Sistema Operacional Microsoft Windows (noções básicas), Hardware, Software, Periféricos de entrada e saída, Memória RAM, Procedimentos de segurança, Navegadores (Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge) e noções de manipulação de e-mails.

c) Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990: Das disposições preliminares, Dos direitos fundamentais, Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, Do direito à convivência familiar e comunitária, Da família natural, Da família substituta, Da tutela, Da adoção, Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, Da política de atendimento, Da prevenção, Da prevenção especial.

d) Questões específicas da legislação vigente (Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente): Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 204, 226 a 228; Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), e suas alterações, em especial os artigos 1º, 2, 4, 6, 20 a 24; Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE), e suas alterações; Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

4. DO LOCAL, APLICAÇÃO E RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.1 A avaliação será realizada no dia 9 de julho de 2023, com abertura dos portões às 8h, início da prova às 9h e término às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Joaquim Martins Carvalho, nº 678, piso superior, sala de reunião, Centro, Borborema - SP.

4.2 A prova terá um tempo total de 03 (três) horas para a sua realização, incluindo o tempo destinado para o preenchimento do gabarito.

4.3 O processo Seletivo constará de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, composta de 20 questões de múltipla escolha, as quais serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no item 3.

4.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, indicando o nome no requerimento, ficando em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A amamentação deverá ser acompanhada por uma fiscal a ser indicada pela Comissão Especial.

4.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova.

4.6 Além dos candidatos, o acesso ao local da prova será restrito aos membros da Comissão Especial, Conselheiros do CMDCA, representantes do Ministério Público e membros organizadores previamente designados.

4.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões ou salas indicadas.

4.8 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local preestabelecido.

4.9 Somente será admitido no local da prova o candidato munido de caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação, original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

Cédula de Identidade (RG);
Carteira Nacional de Habilitação;
Passaporte;
Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.10 O candidato que não apresentar o documento de identificação, original, com foto, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

4.11 Durante a realização da prova não será permitida a comunicação oral, escrita ou utilização de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, notas, impressos ou similares.

4.12 O fiscal de cada sala de prova indicará em cartaz, quadro ou outro meio o marcador do tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

4.13 Será eliminado da prova de conhecimento específico, portanto do Processo de Escolha, o candidato que:

I. Deixar de comparecer ao local no horário determinado, não havendo em hipótese alguma segunda chamada;
II. Retirar-se do local da prova durante a sua realização, sem a devida autorização e acompanhamento de um fiscal;
III. Comunicar-se com os outros candidatos durante a realização da prova;
IV. Utilizar-se de material de consulta (livros, códigos ou qualquer outro material de consulta) durante a realização da prova;
V. For flagrado com celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos, bem como boné, chapéu ou similar, que deverão ser armazenados, antes do início da prova e de acordo com as orientações do fiscal de sala;
VI. Prejudicar a realização do processo de realização da prova;
VII. Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Especial, Conselheiros do CMDCA, fiscais e aplicadores da prova;

4.14 No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

I. A folha de respostas;
II. A prova impressa contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha; e
III. Rascunho do gabarito.

4.15 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

4.16 A folha de respostas deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com a prova impressa, ao fiscal de sala, com a assinatura do candidato no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica com corpo transparente de tinta azul ou preta.

4.17 Não serão consideradas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.18 Caso seja anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

4.19 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) minutos do tempo de sua duração, não podendo levar a prova impressa e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei n° 3.691, de 5 de agosto de 2022.
Regulamentado pelo Decreto n° 5.906, de 09 de dezembro de 2020.

4.20 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.
4.21 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, ou seja, aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).
4.22 O candidato com aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) será considerado inabilitado e eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, não participando da fase seguinte de eleição direta.

5. A divulgação das notas ocorrerá até o dia 21 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos,protocolando no horário de atendimento ao público das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, na Prefeitura do Município de Borborema, Praça José Augusto Perotta, s/nº,Centro, Borborema/SP, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 24 e 25 de julho.

6. Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pelas Comissões do Processo Seletivo e Eleitoral, que deverão publicar decisão até o dia 27 de julho de 2023 publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 1º de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

9. Ficam mantidas as disposições previstas no Edital de Abertura para o Processo de Escolha a Conselheiro Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema – CMDCA, de 31 de março de 2023, ficando a Comissão Especial responsável para dirimir todas as questões decorrentes do presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Borborema.
.

Borborema, 21 de junho de 2023.

Valdir Buzato
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borborema